



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**Ofício nº 1451/2017 - DGDO/SMS**

Campinas, 24 de novembro de 2017

**Ilma. Sra. Dra .**  
**A/C Dra. Elizandra Maria Maluf Cabral**  
**Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica - SMAJ**

**Assunto: Justificativa para a formalização de Termo Aditivo ao Convênio 01/16 com a Instituição Padre Haroldo Rahm.**

**I- Do Sistema Municipal de Saúde de Campinas**

O município de Campinas conta com uma população de aproximadamente 1.080.113 habitantes (IBGE 2015), distribuída por quatro distritos (Joaquim Egídio, Sousas, Barão Geraldo e Nova Aparecida) e centenas de bairros. Campinas constituiu-se como um dos pólos da região metropolitana de Campinas, formada por 20 (vinte) cidades e uma população estimada em 2,97 milhões de habitantes (6,8% da população do Estado). Também se tornou referência em saúde para a região, assim como para o Brasil, pela construção histórica da saúde pública.

O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, conforme o preceito constitucional, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência.

A Rede de Saúde do Município é composta de diferentes tipos de unidades de saúde, organizadas nas redes de atenção: Rede de Atenção Básica, Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade e Rede de Atenção em Urgência e Emergência, buscando-se o funcionamento de forma organizada e hierarquizada.

Atualmente existem 05 (cinco) Distritos de Saúde em Campinas: Distrito de Saúde Norte, Distrito de Saúde Sul, Distrito de Saúde Leste, Distrito de Saúde Sudoeste e Distrito de Saúde Noroeste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a busca continuada da melhora do atendimento e o melhor uso dos recursos disponíveis para aprimorar a qualidade e a expectativa de vida da população em sua área de abrangência.

### **II- Da Possibilidade de Complementaridade pelo Setor Privado**

Conforme prevê a Constituição Federal (art. 199) e a Lei Orgânica do SUS (Lei Federal nº 8.080/90), é possível a participação complementar no Sistema Único de Saúde e assim se referem ao tema:

#### **Constituição Federal**

Art. 199...

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

#### **Lei 8080/90**

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

(...)

Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante **contrato** ou **convênio**, observadas, a respeito, as normas de direito público. (grifo nosso)

Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Logo, verificada a necessidade de complementação dos serviços de saúde, o município de Campinas, por intermédio desta Secretaria Municipal de Saúde, pode recorrer à iniciativa privada, com preferência para as entidades filantrópicas.

### **III - Do Termo de Convênio nº 01/16**

Atualmente a conjugação de esforços para o desenvolvimento em regime de cooperação mútua, de um programa de parceria na assistência à saúde da mulher e da criança em situação de alta vulnerabilidade e risco, que necessitem de ambiente de proteção social e de cuidado integral em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, está disciplinada por meio do Termo de Convênio nº 01/16, Processo Administrativo nº 15/10/33944, firmado com a Instituição Padre Haroldo Rahm, **com vigência até 05/01/2018, quando completará 02 (cinco) anos de duração.**

### **IV- A excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação - Interesse Público comum**

#### 1. Caracterização do Objeto

A Secretaria Municipal de Saúde, com a responsabilidade conferida pela Gestão Plena dos recursos oriundos do Ministério da Saúde, vem aprimorando seus Serviços Assistenciais, de Regulação do Sistema, de Controle e Auditoria, de Planejamento e Gestão visando atender na Integralidade as necessidades de nossos municípios em Atenção à Saúde.

A reorganização da Assistência à Saúde, na lógica da rede de cuidados, pressupõe a constituição de múltiplos canais de comunicação interpessoal, interdisciplinar, interinstitucional, intersetorial e, conseqüentemente, a reestruturação dos aspectos técnicos, políticos, gerenciais e éticos nos mais diversos níveis de relações institucionais e pessoais, organicamente interligados.

Constata-se número crescente de **mulheres** em situação de rua, as quais estão sob alta vulnerabilidade e expostas a inúmeros riscos de saúde, tais como violência física e sexual, uso de substâncias psicoativas, desnutrição, doenças infecto contagiosas secundárias à higiene precária. Muitas mulheres engravidam nestas condições, agravando sua situação de saúde e aumentando a proporção de gravidez de alto risco materno e fetal.

Durante o ano de 2016, a equipe do Consultório Na Rua realizou 126 atendimentos de gestantes, 49 atendimentos de pré-natal e 12 de puericultura, conforme descrito no quadro a seguir.

#### DADOS GESTANTES ATENDIDAS PELO CONSULTÓRIO NA RUA DE CAMPINAS EM 2016

	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	TOTAL
GESTANTE	16	10	6	4	26	6	8	8	21	12	4	5	126
PRÉ-NATAL	5	3	5	5	2	3	4	1	10	4	3	4	49
PUERICULTURA	5	0	0	2	1	0	0	0	1	2	0	1	12

Fonte: Alcyone Apolinário Januzzi - Coordenadora do Consultório Na Rua Campinas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Foram identificadas e tratadas situações de sífilis e HIV positivo, baixo crescimento intra-uterino, tuberculose, uso nocivo e/ou dependência de álcool e outras drogas, entre outros diagnósticos, ações que contribuíram na melhora do prognóstico e viabilidade do bebê ao nascimento.

Apesar dessas abordagens, o processo de trabalho de maternagem e vinculação realizados com essas mulheres se torna frágil, pela inexistência de um espaço específico de saúde que possa acolhê-las durante seu tratamento, pré-natal e puerpério, e que permita alguma estruturação das usuárias para que as mesma possam deixar a condição de rua ou violência vivida.

### 2. Impossibilidade de atender diretamente

Para o Sistema Único de Saúde, a complementaridade se presta a suprir o Poder Público dos serviços que lhe faltam, visando, na realidade, alcançar a integração de serviços, como forma de atingir a integralidade do cuidado.

O Município não possui Casa Abrigo para mesma finalidade e a **vantagem econômica perfaz o montante de 32,35%** em comparação ao quantitativo de Recursos Humanos utilizados para efetivação do objeto conveniado pela Fundação Padre Haroldo;

### 3. Conjugação de esforços e interesse comum dos partícipes

A reciprocidade de interesses e a confluência entre os objetivos estatutários da entidade (Artigo 2º do Estatuto Social) e a Política Municipal de Saúde para o Programa de Assistência nas áreas de Saúde da Criança e Saúde da Mulher, garantem que as atividades a serem desenvolvidas por intermédio da parceria que se estabelece no ajuste, sejam coincidentes com a finalidade precípua da instituição.

### 4. Finalidade da entidade preconizada pelo estatuto social - identidade com o objeto conveniado

A finalidade da entidade segundo o Estatuto Social consiste em: “1. *promover a assistência social e a integração de grupos e indivíduos excluídos – infância, juventude e velhice – e aos necessitados em geral, a fim de que possam ter acesso aos direitos sociais;* 2. *Fortalecer os vínculos familiares, para o exercício da cidadania;* 3. *Promover a saúde preventiva e curativa;* 4. *Fazer a prevenção universal (primária), seletiva (secundária) e indicada (terciária) em relação ao uso e abuso de drogas lícitas e/ou ilícitas, desenvolver a abordagem social, educação social de rua, o tratamento, a internação, o abrigamento especializado, a casa de acolhimento e a casa de passagem;* 5. *Prestar serviços e executar programas e/ou projetos de proteção social básica e especial dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, de forma gratuita, continuada e planejada, bem como por meio de colaborações e/ou doações, sem qualquer discriminação, de acordo com os termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social e;* 6. *Atuar na promoção, prevenção e atenção à saúde, oferecendo serviços ambulatoriais e/ou de internação prestados com a colaboração do SUS, apoiando o desenvolvimento institucional do SUS .”*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Como se observa, no presente caso, a parceria solicitada pela Instituição Padre Haroldo Rahm, trata-se de ajuste em que as partes possuem interesses recíprocos, como demonstrado e é, neste momento, de relevante interesse público, haja vista que garante a continuidade na assistência à saúde especializada no âmbito da saúde da criança e saúde da mulher e indica a garantia de cumprimento da missão do Sistema Único de Saúde sob a gestão Municipal.

#### **V- Critério de escolha do conveniado**

Não se trata o objeto da parceria sugerida pela entidade, de programas governamentais definidos como de parceria e fomento, valendo ressaltar que as estipulações da Lei nº 13.019/2014, inclusive aquelas relativas à obrigatoriedade de promover Chamamento Público para a escolha das entidades, restaram alteradas pela Lei nº 13.204/2015, estipulando que: "*artigo 3º Não se aplicam às exigências desta Lei: (...) inciso IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal*".

Ainda, ao gestor Municipal, restou garantida a discricionariedade na formalização dos ajustes consoante o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008: *Art. 4º - A celebração de convênios e demais ajustes se iniciará na Secretaria solicitante, onde deverá ser instruído, minimamente, com os seguintes documentos: (...) § 2º A celebração de convênio com entidades privadas sem fins lucrativos **poderá** ser precedida de chamamento público, **a critério do órgão ou entidade convenente**, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste (grifos nossos).*

Por essas razões, o critério de escolha está sedimentado nos preceitos constitucionais já anteriormente citados e adiante justificados.

#### 1. Entidade sem fins lucrativos - preferência constitucional

A Instituição Padre Haroldo Rahm é uma entidade beneficente sem fins lucrativos fundada em 25/05/1978 e que tem como principal objetivo a assistência social e a integração de grupos e indivíduos excluídos, e promoção da saúde preventiva e curativa, acumulando grande expertise durante os seus 39 anos de existência no campo do cuidado ao usuário de substâncias psicoativas, bem como da proteção de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

#### 2. Capacidade técnica e operacional da entidade

A Instituição Padre Haroldo Rahm demonstrou ter capacidade técnica operacional para executar o objeto conveniado, apresentando vasta experiência em projetos para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade, dependência química, acolhimento institucional, educação e prevenção destinadas a indivíduos de 6 a 24 anos de idade.

Demonstra também a existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução das ações e especificidades previstas no Plano de Trabalho proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3. Relevância do ajuste e interesse público

A parceria proposta pela Instituição Padre Haroldo Rahm é, neste momento, de relevante interesse público, haja vista que garante a continuidade na assistência à saúde no âmbito da saúde da criança e da mulher e indica a garantia de cumprimento da missão do Sistema Único de Saúde sob a gestão Municipal, como antes mencionado.

### VI- O Aditamento

Portanto, para garantir a manutenção da oferta destes serviços, **há necessidade de se formalizar Termo Aditivo ao convênio 01/16 para a prorrogação da vigência e incorporação de alterações necessárias aos termos do presente ajuste, como segue:**

- Prorrogação da vigência do convênio por mais 36 meses, sem alteração no valor mensal de repasse previsto;
- Alteração no valor do Contrato de Metas, que no convênio vigente representava até 10% do valor total do repasse ou R\$ 11.135,59 e no Termo Aditivo passará a representar até 20% do valor total do repasse ou R\$ 22.271,20.
- Alteração de parâmetros de avaliação das metas - no convênio 001/16 eram 20 metas e mostrou-se necessário reavaliá-las durante a execução do ajuste até o presente momento. No Termo Aditivo a proposta é de 10 metas qualitativas e 04 quantitativas (FPO) com inclusão de indicadores quantitativos e indicadores de desempenho, sendo que cada modalidade corresponde a 10% do valor total do convênio. Os indicadores quantitativos serão medidos através de procedimentos constantes da tabela SIGTAP do Ministério da saúde.

### VII- Atividades a serem executadas a partir do Termo de Aditamento

#### 1. Programação Físico Orçamentária

Os serviços específicos constantes nesse plano de trabalho possuirão indicadores de acompanhamento quantitativos e qualitativos a serem seguidos pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Instituto Padre Haroldo.

As metas relacionadas aos indicadores serão avaliadas mensalmente pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, mediante os relatórios emitidos pela Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso (CSRA), e pela Coordenadoria Setorial de Auditoria e Controle (CSAC).

#### Indicadores quantitativos

O valor total do contrato de metas será de até **R\$ 22.271,20 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)** que corresponde a 20% do valor mensal do convenio, que é **de R\$ 111.356,00 (cento e onze mil trezentos e cinquenta e seis reais)**. Esses 20% serão compostos de até 10% para as metas QUANTITATIVAS e até 10% para as metas de DESEMPENHO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

As metas QUANTITATIVAS a serem atingidas para as **20** acomodações serão realizadas em concordância com a FPO abaixo e no atendimento de sua totalidade corresponderão a até **10% do valor mensal do convenio**, ou **R\$ 11.135,60** (onze mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Caso a entidade não realize a totalidade de procedimentos previstos na FPO como metas quantitativas, serão considerados os percentuais a seguir:

- 90% até 99% dos procedimentos realizados – corresponderão a 5 % do valor quantitativo ou **R\$ 5.567,80** (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
- Abaixo de 90% - **não recebem o recurso referente às metas quantitativas.**

**CASA DA GESTANTE - PADRE HAROLDO**

**FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO DOS PROCEDIMENTOS EM SAÚDE**

Procedimento		Quantitativo de Procedimentos / Mês	Valor Unitário Tabela SUS	Valor Unitário Complementar	Valor Total Unitário	Valor Total Mensal
03.01.01.004-8	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto médico)	260	R\$ 6,30	R\$ 50,00	R\$ 56,30	R\$ 14.638,00
030108015-1	Atendimento em Oficina Terapêutica II	40	R\$ 23,16	R\$ 100,00	R\$ 123,16	R\$ 4.926,40
030108014-3	Atendimento em Oficina Terapêutica I	90	R\$ 6,11	R\$ 60,00	R\$ 6,11	R\$ 549,90
<b>TOTAL</b>		<b>390</b>				<b>R\$ 20.114,30</b>

As metas de DESEMPENHO a serem atingidas para as **20** acomodações serão realizadas em concordância com o quadro de metas de DESEMPENHO (Quadro 1) a seguir, e no atendimento de sua totalidade corresponderão a até **10% do valor mensal do convênio**, ou **R\$ 11.135,60** (onze mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Caso a entidade não realize a totalidade de metas de desempenho prevista, correspondente a 1000 pontos, será considerada a pontuação atingida e o pagamento será proporcional à pontuação atingida, conforme Quadro de Pontuação (Quadro 2).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**QUADRO 1 – Quadro de Indicadores de Desempenho**

<b>Item</b>	<b>Meta</b>	<b>Parâmetro de Avaliação</b>	<b>Peso</b>
	Promover a inserção da gestante / puerpera, na rede de saúde para ser acompanhada em seu pré-natal / puerpério, na UBS de referência, serviço de referência em pré-natal de alto risco (PNAR) e outro equipamento.	100% dos Cartões de pré-natal devidamente preenchidos pela UBS de referencia. Disponibilizar acompanhante e transporte para acesso das usuárias. Avaliação mensal pelo núcleo da saúde da mulher, da criança e da saúde mental (SM). Emissão de relatório quantitativo e nominal das mulheres atendidas.	100 pontos
	Promover a inserção dos recém-nascidos / crianças na rede de saúde, a fim de ser acompanhados na UBS, serviços de referencia e outros. Encaminhar as crianças a partir dos 6 meses para as creches e ou escolas de educação infantil do município	Disponibilizar acompanhante e transporte para acesso das crianças aos equipamentos de saúde e da educação, quando necessário. Avaliação mensal da Carteira da Criança, pelo núcleo da saúde da mulher, da criança e da saúde mental, e das intercorrências com as crianças, contendo receitas médicas e agendamentos, além da frequência escolar (mensal).	100 pontos
	Identificar através da construção do PROJETO TERAPEUTICO SINGULAR (PTS), sua avaliação e as propostas de atendimento (individual/ grupo) das moradoras, filhos e seus familiares, a fim de promover e/ou restabelecer o convívio entre seus pares / familiares.	Oferecer avaliações no mínimo de 01 atendimento (quinzenal/ mensal), com profissional de referencia para acompanhar a evolução do caso através da avaliação do PTS. Emissão de relatório mensal, apresentado ao núcleo da saúde da mulher e da criança da SMS, o qual emitirá relatório ao DGDO.	100 pontos
	Proporcionar a reconstrução e fortalecimento de vínculos familiares, sociais e relacionais; e, proteger os bebês e as crianças com as medidas cabíveis em caso de risco à vida, negligência ou maus tratos.	Oferecer no mínimo 20(vinte) atendimentos psicológicos mensais, e 10 atendimentos individuais com assistente social às usuárias/ crianças, devidamente registrados no prontuário familiar/ PTS. Emissão de relatório mensal,	100 pontos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		apresentado à CSAC e ao núcleo da saúde da mulher, criança e da SM da SMS, a qual emitirá relatório ao DGDO.	
	Garantir espaços que assegurem canais de participação e respeito às opiniões e às decisões individuais e coletivas, bem como a construção das regras de moradia através de planejamento participativo.	Realizar 04 assembléias mensais com usuários e trabalhadores, devidamente registradas em atas com lista de presença dos participantes. Emissão de relatório mensal, apresentado à CSAC e ao núcleo da saúde da mulher, criança e da SM da SMS, a qual emitirá relatório ao DGDO.	100 pontos
	Promover atividades individuais e /ou grupo a fim de trabalhar educação em saúde, possibilitando mudança comportamental.	Oferecer no mínimo 2(duas) Oficinas Terapêuticas semanais, de modalidades diferentes (maternagem, alimentação entre outras) devidamente registradas em atas com lista de presença dos participantes, podendo ser (oficinas, dinâmica de grupo, jogos, filmes, documentários e outros), com atendimento individual / grupo. Emissão de relatório mensal, apresentado à CSAC e ao núcleo da saúde da mulher, criança e da SM da SMS, a qual emitirá relatório ao DGDO.	100 pontos
	Favorecer a inclusão da mãe no mundo do trabalho ou em projetos de geração de renda, e promover a busca de profissionalização e inserção no trabalho formal.	Oferecer inserção em oficina de geração de renda interna e/ou externa à Casa da Gestante, em parceria com equipamentos formadores do município. Emissão de relatório mensal, apresentado ao núcleo da saúde da mulher e da criança da SMS, e comprovação através das inscrições/comprovante de matrícula mensal.	100 pontos
8	Oferecer espaço de discussão da equipe multiprofissional em relação ao trabalho desenvolvido pelos profissionais.	Realizar no mínimo 4 (quatro) Reuniões de Equipe ao mês, devidamente registradas em atas. Emissão de relatório mensal ao	100 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		núcleo da saúde da mulher, criança e da SM da SMS, a qual emitirá relatório ao DGDO.	
9	As 20 (vinte) vagas oferecidas na Casa da Gestante serão 100% reguladas através da Central Municipal de Regulação.	Relatório mensal da CMR.	100 pontos
10	Ofertar dieta com cardápio diversificado, contemplando a clientela atendida (mãe, gestante, recém-nascido e criança)	Emissão de relatório mensal, apresentado ao núcleo da saúde da mulher, criança e da SM da SMS, a qual emitirá relatório ao DGDO.	100 pontos
<b>Pontuação Final</b>			<b>1000</b>

**QUADRO 2 – Quadro de Pontuação**

001 a 100 pontos	faz jus a 10% do recurso variável; referente ao Plano de Trabalho
101 a 200 pontos	faz jus a 20% do recurso variável; referente ao Plano de Trabalho
201 a 300 pontos	faz jus a 30% do recurso variável; referente Plano de Trabalho
301 a 400 pontos	faz jus a 40% do recurso variável; referente Plano de Trabalho
401 a 500 pontos	faz jus a 50% do recurso variável; referente ao Plano de Trabalho
501 a 600 pontos	faz jus a 60% do recurso variável; referente ao Plano de Trabalho
601 a 700 pontos	faz jus a 70% do recurso variável; referente Plano de Trabalho
701 a 800 pontos	faz jus a 80% do recurso variável; referente ao Plano de Trabalho
801 a 900 pontos	faz jus a 90% do recurso variável; referente ao Plano de Trabalho
901 a 1000 pontos	faz jus a 100% do recurso variável; referente ao Plano de Trabalho

**Obs.: o valor deste perfaz 10% do valor mensal conveniado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIII- Demonstrativo da Vantajosidade**

**1. Análise comparativa com as despesas de recursos humanos pelo Município de Campinas**

A planilha encartada aos autos e apresentada pelo Instituto Padre Haroldo, contendo as despesas necessárias com os profissionais que promoverão a execução convencional, demonstra o total de R\$ 72.896,11.

Para a Prefeitura Municipal de Campinas, as despesas com esses profissionais, consoante aponta a planilha encartada aos autos, é de R\$ 107.748,13

Assim, a análise comparativa das despesas com recursos humanos, aponta economicidade com a formalização do ajuste na proporção de 32,35% já que a contratação desse pessoal, pelo Instituto Padre Haroldo denota diferença a menor de R\$ 34.852,02.

**2. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento**

A demonstração dos custos promovida pela entidade está demonstrada na planilha que a entidade apresentou com o Plano de Trabalho e que, a seguir, descrevemos.

**Recursos Humanos = 65,46%**

Or.	Função	C.Horaria	Salario	Bie/Anu	A Not 30	DSR	Bruto	INSS	IRRF	VT	Ass.Med	Liquido	FGTS	Aliment.	V.Transp	1/3 Férias	13º	INSS 13	LIQ.13º	FGTS 13º	Vr.Total
1	Coorden.Tec/Chefe Setor	40 hs	5.788,55				5.788,55	608,44	555,17	0,00	0,00	4.624,94	463,08	0,00	0,00	160,79	482,38	50,70	431,68	38,59	6.933,40
2	Psicologo	30 hs	3.688,92				3.688,92	405,78	137,67	0,00	0,00	3.145,47	295,11	0,00	0,00	102,47	307,41	33,82	273,59	24,59	4.418,51
3	Assist. Social	30 hs	3.688,92				3.688,92	405,78	137,67	0,00	0,00	3.145,47	295,11	0,00	0,00	102,47	307,41	33,82	273,59	24,59	4.418,51
4	Cuidador	36 hs	2.164,05				2.164,05	194,76	0,00	0,00	0,00	1.969,29	173,12	136,00	0,00	60,11	180,34	16,23	164,11	14,43	2.728,05
5	Cuidador	36 hs	2.164,05				2.164,05	194,76	0,00	0,00	0,00	1.969,29	173,12	136,00	0,00	60,11	180,34	16,23	164,11	14,43	2.728,05
6	Cuidador	36 hs	2.164,05				2.164,05	194,76	0,00	0,00	0,00	1.969,29	173,12	136,00	0,00	60,11	180,34	16,23	164,11	14,43	2.728,05
7	Cuidador	36 hs	2.164,05				2.164,05	194,76	0,00	0,00	0,00	1.969,29	173,12	136,00	0,00	60,11	180,34	16,23	164,11	14,43	2.728,05
8	Cuidador	36 hs	2.164,05				2.164,05	194,76	0,00	0,00	0,00	1.969,29	173,12	136,00	0,00	60,11	180,34	16,23	164,11	14,43	2.728,05
9	Cuidador	36 hs	2.164,05				2.164,05	194,76	0,00	0,00	0,00	1.969,29	173,12	136,00	0,00	60,11	180,34	16,23	164,11	14,43	2.728,05
10	Cuidador	36 hs	2.164,05				2.164,05	194,76	0,00	129,84	0,00	1.839,44	173,12	136,00	144,00	60,11	180,34	16,23	164,11	14,43	2.742,21
11	Cuidador	36 hs	2.164,05				2.164,05	194,76	0,00	129,84	0,00	1.839,44	173,12	136,00	144,00	60,11	180,34	16,23	164,11	14,43	2.742,21
12	Cuidador	36 hs	2.164,05	43,28	441,47	99,96	2.748,76	247,39	0,00	129,84	0,00	2.371,53	219,90	136,00	278,40	76,35	229,06	20,62	208,45	18,33	3.576,96
13	Cuidador	36 hs	2.164,05	21,64	437,14	99,96	2.722,79	245,05	0,00	0,00	0,00	2.477,74	217,82	136,00	0,00	75,63	226,90	20,42	206,48	18,15	3.397,30
14	Cuidador	36 hs	2.164,05	21,64	437,14	99,96	2.722,79	245,05	0,00	129,84	0,00	2.347,89	217,82	136,00	144,00	75,63	226,90	20,42	206,48	18,15	3.411,45
15	Cuidador	36 hs	2.164,05		432,81	99,96	2.696,82	242,71	0,00	0,00	0,00	2.454,11	215,75	136,00	0,00	74,91	224,74	20,23	204,51	17,98	3.366,19
16	Cuidador	36 hs	2.164,05		432,81	99,96	2.696,82	242,71	0,00	0,00	0,00	2.454,11	215,75	136,00	0,00	74,91	224,74	20,23	204,51	17,98	3.366,19
17	Cuidador	36 hs	2.164,05		432,81	99,96	2.696,82	242,71	0,00	0,00	0,00	2.454,11	215,75	136,00	0,00	74,91	224,74	20,23	204,51	17,98	3.366,19
18	Arte Educador I	30 hs	2.490,44				2.490,44	224,14	27,17	0,00	0,00	2.239,13	199,24	0,00	0,00	69,18	207,54	18,68	188,86	16,60	2.982,99
19	Assist. Administrativo	40 hs	1.929,40				1.929,40	173,65	0,00	0,00	0,00	1.755,76	154,35	136,00	0,00	53,59	160,78	14,47	146,31	12,86	2.446,99
20	Cozinheira	40 hs	1.659,37				1.659,37	132,75	0,00	0,00	0,00	1.526,62	132,75	136,00	0,00	46,09	138,28	11,06	127,22	11,06	2.123,55
21	Aux. De Limpeza	40 hs	1.152,44				1.152,44	92,20	0,00	69,15	0,00	991,10	92,20	136,00	427,20	32,01	96,04	7,68	88,35	7,68	1.874,42
22	Serv. Gerais Manut.	10 hs	471,37				471,37	37,71	0,00	0,00	0,00	433,66	37,71	34,00	0,00	13,09	39,28	3,14	36,14	3,14	598,60
23	Analista Prestação Contas	10 hs	950,63	28,52			979,15	104,57	38,21	0,00	0,00	836,37	78,33	0,00	0,00	27,20	81,60	8,71	72,88	6,53	1.172,80
24	Nutricionista	10 hs	757,66				757,66	83,34	14,88	0,00	0,00	659,44	60,61	0,00	0,00	21,05	63,14	6,95	56,19	5,05	907,51
25	Gestor Técnico	10 hs	2.239,00				2.239,00	182,53	186,00	0,00	0,00	1.870,47	179,12	0,00	0,00	62,19	186,58	15,21	171,37	14,93	2.681,82
	<b>TOTAL</b>		<b>55.113,40</b>	<b>115,08</b>	<b>2.614,17</b>	<b>599,76</b>	<b>58.442,41</b>	<b>5.474,63</b>	<b>1.096,77</b>	<b>588,52</b>	<b>0,00</b>	<b>51.282,50</b>	<b>4.675,39</b>	<b>2.346,00</b>	<b>1.137,60</b>	<b>1.623,40</b>	<b>4.870,20</b>	<b>456,22</b>	<b>4.413,98</b>	<b>389,62</b>	<b>72.896,11</b>

**Material de Consumo = 15,80%**

Item	Valor Mensal	% Utilizada
Alimentação	8.834,89	7,93
Higiene Pessoal	1.200,00	1,08
Vestuário	800,00	0,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Produtos de limpeza	1.500,00	1,35
Materiais Manutenção	600,00	0,54
Energia Elétrica - CPFL	1.000,00	0,90
Água e Esgoto SANASA	800,00	0,72
Telefone e Internet	1.000,00	0,90
Gás	150,00	0,13
Materiais Oficina	900,00	0,81
Materiais Escritório	400,00	0,36
Medicação	400,00	0,36
<b>TOTAL:</b>	<b>17.584,89</b>	<b>15,80</b>

**Prestação de Serviços/Serviços de Terceiros = 18,74%**

<b>Item</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>% Utilizada</b>
Serviços de Terceiros RPA e INSS s/RPA	2.500,00	2,25
Locação de Imóvel	12.375,00	11,10
Transporte de Passageiros	6.000,00	5,39
<b>TOTAL</b>	<b>20.875,00</b>	<b>18,74</b>

**VIII- Contrapartida da entidade**

Conforme apresentado pela entidade no Plano de Trabalho, a contrapartida se dará pela disponibilização do seu patrimônio material e imaterial para apoiar a implementação das Políticas Públicas de Saúde Mental no Município de Campinas.

Considerando as ações previstas no projeto “Unidade de Acolhimento para Gestantes e Puérperas com Bebês” em parceria com a Secretaria de Saúde do Município de Campinas, o Instituto Padre Haroldo apresenta como contrapartida:

- Transmissão de conhecimento e capacitação continuada para a equipe multiprofissional nos cuidados com as usuárias em situação de vulnerabilidade e envolvimento nocivo com álcool e outras drogas. Valor estimado: R\$ 1.600,00 mensais.

- Suporte de departamento administrativo, departamento financeiro e setor operacional para execução do projeto, sendo 10 horas semanais dos profissionais abaixo relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcionários apoio Administrativo, Financeiro e Operacional - 10 horas. semanais

<u>Cargo</u>	<u>Salários</u>	<u>Encargos</u>	<u>total</u>
Gestor Financeiro	1.595,38	304,90	1.900,28
Analista Rec. Humanos	763,72	145,96	909,68
Gestor Administrativo	1.672,30	319,60	1.991,90
Analista Contábil	914,76	174,82	1.089,58
Assistente Financeiro	683,33	130,60	813,93
Supervisor Administrativo	1.073,12	205,00	1.278,12
Auxiliar de Compras	471,37	127,23	598,60
TOTAL RH			8.582,09

Capacitação Continuada (Serv. Terceiros)	1.600,00
--	----------

TOTAL CONTRAPARTIDA	10.182,09
---------------------	-----------

**IX- Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

A aplicação dos recursos financeiros, por natureza de despesa, está detalhada na planilha a seguir.

<b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS</b>		
<b>CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA</b>	<b>Valores (R\$)</b>	<b>% de Utilização</b>
Recursos Humanos, Encargos e Benefícios	72.896,11	65,46
Medicamentos	400,00	0,36
Material para Oficinas Terapêuticas	900,00	0,81
Material para Higiene Pessoal	1.200,00	1,08
Vestuário	800,00	0,72
Produtos de Limpeza	1.500,00	1,35
Gêneros Alimentícios	8.834,89	7,93
Materiais de Escritório	400,00	0,36
Energia Elétrica	1.000,00	0,90
Água e Esgoto	800,00	0,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gás	150,00	0,13
Telefone e Internet	1.000,00	0,90
Manutenção Geral	600,00	0,54
Serviços de Terceiros RPA e INSS	2.500,00	2,25
Locação de Imóvel	12.375,00	11,10
Transporte de Passageiros	6.000,00	5,39
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>100,00%</b>

**X- Cronograma de Desembolso**

Fonte	1ª Parcela Mês: 01/18	2ª Parcela Mês: 02/18	3ª Parcela Mês: 03/18	4ª Parcela Mês: 04/18	5ª Parcela Mês: 05/18	6ª Parcela Mês: 06/18
Municipal	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>

Fonte	7ª Parcela Mês: 07/18	8ª Parcela Mês: 08/18	9ª Parcela Mês: 09/18	10ª Parcela Mês: 10/18	11ª Parcela Mês: 11/18	12ª Parcela Mês: 12/18
Municipal	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>

Fonte	13ª Parcela Mês: 01/19	14ª Parcela Mês: 02/19	15ª Parcela Mês: 03/19	16ª Parcela Mês: 04/19	17ª Parcela Mês: 05/19	18ª Parcela Mês: 06/19
Municipal	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>

Fonte	19ª Parcela Mês: 07/19	20ª Parcela Mês: 08/19	21ª Parcela Mês: 09/19	22ª Parcela Mês: 10/19	23ª Parcela Mês: 11/19	24ª Parcela Mês: 12/19
Municipal	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>	<b>R\$ 111.356,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte	25ª Parcela Mês: 01/20	26ª Parcela Mês: 02/20	27ª Parcela Mês: 03/20	28ª Parcela Mês: 04/20	29ª Parcela Mês: 05/20	30ª Parcela Mês: 06/20
Municipal	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00

Fonte	31ª Parcela Mês: 07/20	32ª Parcela Mês: 08/20	33ª Parcela Mês: 09/20	34ª Parcela Mês: 10/20	35ª Parcela Mês: 11/20	36ª Parcela Mês: 12/20
Municipal	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00	R\$ 111.356,00

**XI- Parecer Técnico**

O Instituto Padre Haroldo apresenta qualificação técnica necessária ao desenvolvimento do objeto proposto neste Termo de Convênio, atendendo a todas as Normas e Portarias editadas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, estando ciente da obrigatoriedade em atender as orientações e determinações dos Órgãos Oficiais competentes.

Decorridos 20 meses de execução do convênio 001/16, os resultados obtidos pela “Casa das Gestantes e Puérperas com Bebês” denotam que os objetivos desta prestação de serviço estão sendo atingidos conforme as expectativas que justificaram o projeto, e há necessidade de serem mantidos dada a crescente quantidade de mulheres gestantes em situação de rua e vulnerabilidade de saúde.

CONDENSADO DO CONVÊNIO: CASA DAS GETANTES,

PUÉRPERAS E BEBÊS - JAN/2016 a AGO/2017

**ATENDIDOS:**

57 pessoas → 29 mulheres (sendo 19 altas)  
→ 28 crianças (sendo 20 bebês)

FAIXA ETÁRIA PREDOMINANTE: 22 a 30 anos

ECOLARIDADE PREDOMINANTE: fundamental incompleto

MOTIVO PREDOMINANTE DE ENTRADA NA CASA: uso de SPA+ situação de rua com vulnerabilidade e risco para a gestação

USUÁRIAS DE SPA: 81% (dos quais 81% usam múltiplas drogas).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**GESTAÇÕES ANTERIORES:** mais de 78% das mulheres tiveram gestações anteriores à chegada na Casa, metade delas com 04 ou mais gestações.

#### **RESULTADOS:**

Das 29 mulheres atendidas: 02 foram inseridas no mercado formal de trabalho com carteira registrada, 03 foram inseridas no programa de Geração de Renda e 01 está cursando EJA.

Foram realizadas **19 altas** no período, com o seguinte produto:

**Estrutura familiar** - 11 foram morar com família de origem ou com marido e filho(s); 02 foram morar em casa própria; 02 voltaram para situação de rua; e 04 não informaram.

**Guarda dos filhos** - 11 permanecem com filho; 06 perderam a guarda do filho; 01 decidiu entregar o filho para adoção; e 01 decidiu pedir acolhimento temporário para o filho.

**Pré-natal** - antes da inserção na Casa 38,5% das mulheres faziam pré-natal, e 100% das mulheres fizeram pré-natal após inserção na Casa.

**Saúde da mulher:** → 38,5% das mulheres apresentavam DST's e todas foram tratadas (01 era portadora de HIV iniciou tratamento e evitou contaminação vertical; 01 estava com anemia ferropriva na gestação, realizou tratamento e não houve danos para o bebê); 62% das mulheres foram inseridas em CAPS, todas elas fazendo uso de medicação psiquiátrica.

**Planejamento Familiar:** 02 laqueaduras foram realizadas e 02 mulheres estão na fila aguardando vaga para realização do procedimento. Grupos sobre o tema em andamento na Casa.

**Saúde pública:** 76,5% das egressas da Casa continuam sendo acompanhadas em serviços de saúde da rede.

**Saúde da Criança:** dos 20 partos realizados em moradoras da Casa, 55% foram partos cesárea e 44% foram normais. 03 bebês nasceram prematuros.

**Peso do RN:** 75% dos bebês nasceram com peso adequado à idade e 25% nasceram com baixo peso.

**Patologias do RN:** 50% dos RN tiveram patologias clínicas e tratamento para as mesmas.

#### 1 - Avaliação do Plano de Trabalho

Dessa forma, os gestores ao final assinados, do Convênio a ser firmado pelo Município por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Padre Haroldo, **aprovam o Plano de Trabalho encartado às fls. 1205 a 1225**, atestando que o referido Plano de Trabalho está adequado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

ao disposto no art.116 da Lei Federal 8666/93, bem como às normativas expedidas pelo TCE/SP, com as Diretrizes Técnicas e de Financiamento de um programa de parceria na Assistência à Saúde da Mulher e da Criança, e ainda está de acordo com os objetivos que tanto a Secretaria de Saúde como a própria entidade realizaram para a proposta do presente ajuste.

2 - Avaliação do Regulamento de Compras e Regimento para contratação de pessoal

A análise acerca do Regulamento apresentado pela entidade foi realizada pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde e está encartada nos autos.

3- Avaliação da Prestação de Contas

A entidade vem prestando contas de forma regular, ao Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, com ateste encartado nos autos.

Não há determinação oriunda do TCE/SP que indique o impedimento da entidade na formalização de ajustes com a Administração Pública, sendo certo que, nesse sentido, não há qualquer registro, consoante apontam as pesquisas junto aquele órgão de controle externo.

Por derradeiro, reiteramos a importância do ajuste e a imprescindibilidade de sua formalização, haja vista para que, como já demonstramos, relevante o interesse público destacado em seu objeto, ou seja, a assistência à saúde da mulher e da criança, no âmbito do SUS, de forma complementar à rede Municipal de Campinas, sem o qual, haverá prejuízo à assistência dos usuários.

Por todo o exposto e a fim de garantir a continuidade do cuidado à saúde aos usuários do SUS, concluímos pela necessidade da formalização de Termo de Aditamento ao Termo de Convênio celebrado entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a entidade Instituto Padre Haroldo para prorrogação do convênio 001/16 por 36 meses, sem alteração no valor do repasse mensal; alteração do valor referente ao contrato de metas, que passará a ser de até 20% do valor total do repasse mensal; alteração nas metas com inclusão de indicadores quantitativos (FPO) e indicadores de desempenho.

Atenciosamente,

**Dr. Cármino Antonio de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde

**Sra. Érika Cristina Guimarães**  
Diretora do DGDO

**Sra. Monica R. P. T. M. Nunes**  
Diretora do DS